

## LEI Nº 1.001/05 DE 16 DE MARÇO DE 2.005

“CONCEDE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAJUBÁ - APAE, APONTA RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAJUBÁ - APAE, até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcelas mensais de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), durante o ano de 2005.

**Art. 2º** A subvenção de que trata o artigo 1º retro destina-se para custear despesas mensais com o atendimento de crianças do Município de Piranguinho portadoras de deficiência e com necessidade de educação especial.

**Art. 3º** A subvenção de que trata o artigo 1º retro, somente será repassada, mediante prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2004 pela Entidade beneficiada.

**Art. 4º** Para atender a despesa prevista no Art. 1º acima já está consignado o valor no Orçamento Fiscal do Exercício de 2005, na seguinte dotação orçamentária:

02.04	SECRETARIA EDUCAÇÃO/CULTURA/ESPORTE E LAZER E TURISMO.
2.243.0010.2029	Apoio Financeiro Entidade Atendimento a Aluno c/ Necessidade Especial.
3.3.90.43.00	Subvenções Sociais.R\$ 20.000,00.

**Art. 5º** Ficam a Secretaria de Administração e Fazenda e a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, responsáveis pela análise da prestação de contas e plano de aplicação do recurso.

**Art 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piranguinho 16 de março de 2.005

**Adoniran Martins Reno**  
**Prefeito Municipal**